

PORTARIA NORMATIVA N° 249/2002

Dispõe sobre cobrança realizada em desfavor do usuário.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS- IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A cobrança de procedimentos realizada em desfavor do usuário pelo prestador de serviços, independente de valor ou motivo, deverá ser informada ao IPASGO pelo mesmo por meio de recibo e justificativa devidamente validados pelo usuário ou responsável.

Parágrafo 1º - O recebido e justificativa de que trata o artigo anterior deverão ser anexados à conta nosocomial, quando a referida cobrança for realizada em regime de internação ou planilha ambulatorial, nos casos de atendimento fora de internação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, aos 4 de julho de 2002.

Antônio Bauer Maciel Batista
Presidente do IPASGO